

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº EM-009/2005

Dá nova redação ao inciso I do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 083, de 20 de agosto de 2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Demetrius Arantes Pereira, faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 083, de 20 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 4º

I - Representantes da Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representantes dos movimentos organizados escolhido em assembléia realizada pela FAMBACCORD - Federação das Associações de Moradores de Bairros e Conselhos Comunitários Rurais de Divinópolis;

b) representante de profissionais que atuem na área, escolhida em assembléia;

c) 02 (dois) representantes de grupos de auto-ajuda, escolhidos em assembléia;

d) representante de clínicas de tratamento, escolhido em assembléia;

e) REVOGADO;

f) REVOGADO;

g) representante estudantil do ensino superior;

h) representante das entidades que trabalham com a recuperação de drogados e dependentes químicos, que são reconhecidas como de utilidade pública.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de junho de 2005

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº EM / 080 / 2005
Em 16 de junho de 2005

Excelentíssimo Senhor
Vladimir de Faria Azevedo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Divinópolis - MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos à elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, dispõe sobre a nova redação dada ao inciso I, do § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 083, de 20 de agosto de 2002

A medida, Senhor Presidente, visa adequar o Conselho Municipal Antidrogas, as orientações da SEDESE, que instruem no sentido de que não deve existir interferência entre Conselhos Municipais, tornando necessária nova estruturação nos representantes da sociedade civil.

Estamos estimulados a trabalhar em prol desses indivíduos, tão carentes de atenção e recursos, para que possam voltar a integrar a sociedade, de maneira mais digna e confiantes em si mesmos, sendo imprescindível dar ao Conselho Antidrogas operacionalização.

Na certeza de comungarmos com o anseio das Instituições e Entidades, em oferecer uma melhor qualidade de vida para os dependentes químicos, bem como alertar a população para os perigos das drogas, rogamos pois, a pronta atenção dessa egrégia Casa Legislativa, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto.

Esperando que o assunto receba a melhor acolhida de todos os Senhores Vereadores, nos firmamos com os nossos protestos da mais cordial estima e consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal